



Parecer Conclusivo de Repasse ao Terceiro Setor

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Tipo de Instrumento: Termo de Colaboração nº 001/2021, firmado em 06/01/2021 com vigência de 06/01/2021 até 31/12/2021, sendo o montante de R\$27.750,00.

I – LOCALIZAÇÃO E FINALIDADE ESTATUTARIA.

A **S.O.S. Serviço de Obras Sociais – “Casa Abrigo Margaret”**, atualmente em pleno funcionamento, está situado na Rua Leo Liedtke, nº1800, vila municipal, no município de Pereira Barreto/SP, inscrita no CNPJ 51.096.600/0001-36 tem por finalidade oportunizar as crianças e adolescentes garantindo um espaço protetivo a vivência de um modelo de relações possibilitando o resgate da autoestima e a construção de um novo projeto de vida, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e abandono.

Desta forma, avaliando os atendimentos realizados e resultados alcançados com a inserção dos usuários em suas famílias ou inserção em famílias substituta, bem como a providência tomada referente aos usuários acolhidos que ainda permanecem no serviço.

II – RELAÇÃO DE REPASSE CONCEDIDOS.

A Prefeitura Municipal de Suzanópolis no exercício de 2021, concedeu a título de Subvenção Social a importância de R\$ 27.750,00, (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais), como segue abaixo:

DATA	VALOR
25/01/2021	R\$ 2.312,50
09/02/2021	R\$ 2.312,50
09/03/2021	R\$ 2.312,50
09/04/2021	R\$ 2.312,50
10/05/2021	R\$ 2.312,50
09/06/2021	R\$ 2.312,50
08/07/2021	R\$ 2.312,50
06/08/2021	R\$ 2.312,50
10/09/2021	R\$ 2.312,50
06/10/2021	R\$ 2.312,50
09/11/2021	R\$ 2.312,50
07/12/2021	R\$ 2.312,50

Cujos registros foram lançados no balancete das despesas do exercício que estão no seguinte elemento de despesa;

R.

Abat

R\$ 175



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS

n.º 176
Responsável

Cujos registros foram lançados no balancete das despesas do exercício que estão no seguinte elemento de despesa;

02 PODER EXECUTIVO
020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0046.2249.0000 TRANSFERÊNCIAS. AS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL
01 RECURSO PRÓPRIO

O repasse teve amparo em Lei específica e foi autorizado pelo Legislativo Municipal na seguinte legislação:

- **Lei nº. 1.178 de 18 de dezembro de 2020.**

O Executivo Municipal, através do ofício Especial nº. SF-008/2022 de 17 de Janeiro de 2022, solicitou da referida entidade a Prestação de Contas dos recursos efetivamente repassados nos termos da legislação vigente, estabelecendo prazo para entrega da mesma em 31 de janeiro de 2022.

A entidade, em atenção o mencionado expediente, apresentou o processo de prestação de contas, instruída da documentação pertinente, que após a análise da Comissão, restou comprovado que:

- 1) Entidade em exame cumpriu os prazos estipulado na inicial para apresentação da prestação de contas, a qual apresentou tempestivamente a tal procedimento.
- 2) Os recursos repassados a entidade em análise, foram devidamente aplicados naquele exercício, e atestado pelo controle interno, tanto pelo órgão conessor, quanto pela beneficiaria não restando, portanto, saldo a ser aplicado em exercícios subseqüentes
- 3) O Regular funcionamento da entidade no mencionado exercício, pode ser comprovado pela certidão de regularidade exarada pela autoridade competente incluso nos autos.
- 4) Pela análise da documentação apresentada ficou comprovado a aplicação dos recursos para os fins indicado, de acordo com o plano de trabalho bem como o cumprimento do objeto pactuado.
- 5) Da análise, restou comprovado também a perfeita contabilização das ações desenvolvidas pela entidade, bem como de conformidade com os estatutos que rege a matéria.
- 6) A regularidades dos gastos efetuados pela Entidade pode ser comprovado pela documentação das despesas juntada na prestação de contas. Quanto ao aspecto formal, a documentação apresentada obedece aos critérios das normativas que regem a matéria.
- 7) Atestamos a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

R. *[Handwritten signatures]* 2 *[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS - SP

Por todo exposto, e for fim, concluímos que a Prestação de Conta da Entidade acima mencionada, no valor de R\$ 27.750,00, (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais), esta de acordo com o nosso entendimento, em condições de receber **PARECER FAVORÁVEL**, por parte desta Comissão, da gestora do convenio e do Controlador Interno, e merecem a **APROVAÇÃO** por parte deste Executivo Municipal.

Considerações a Vossa Excelência

A Comissão por unanimidade de seus membros.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis, 22 de março de 2022.



Ricardo de Brito Moreira

Membro



Adão Luiz Ramalho

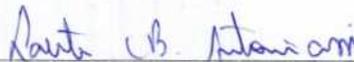
Membro


Flavio da Silva Lopes

Membro


Mirian Pereira Jolyino

Gestora



Laerte Carlos Brito Antoniassi

Controlador Interno

Aprovo:


Jose Luiz Gava

Prefeito Municipal

177

Responsável